

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

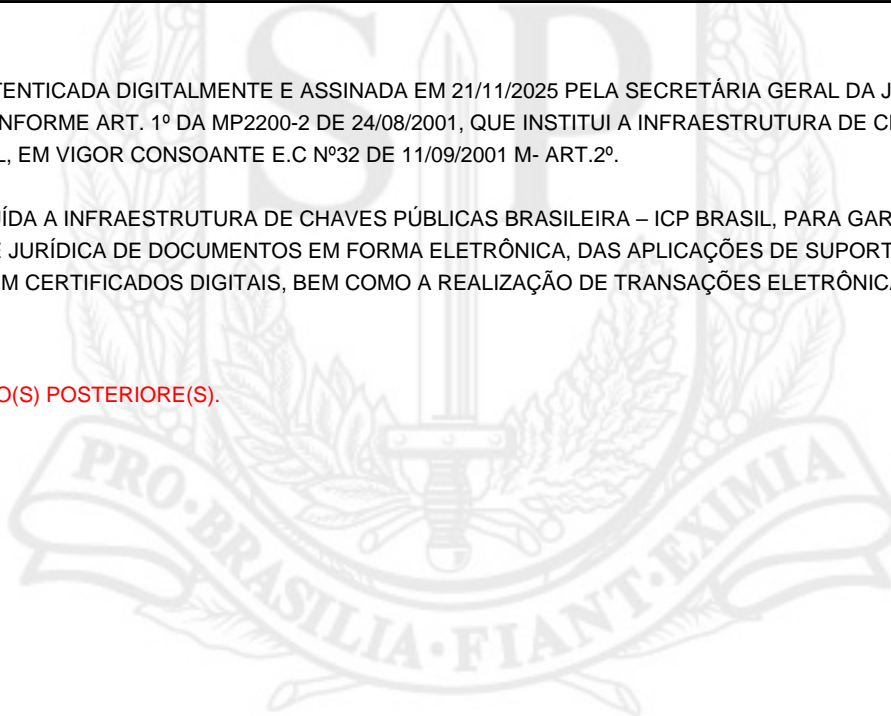
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AMIS SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300681037	CNPJ 63.734.832/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300681037	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:50:22	CÓDIGO DE CONTROLE 280996999
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.072.778/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035424013-7



DADOS CADASTRAIS

68.784.832/000151

ATO Constituição Normal;		PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.		TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	
LOGRADOURO Rua Vergueiro	NÚMERO 7165	COMPLEMENTO ap 106 cd eco	CEP 04273-100
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNAI AMI ASSINADO REQUERIMENTO CAPA Assinado		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: VINÍCIU FIGUEIREDO PAIVA (Diretor Presidente)		DARE: R\$ 562,70	1 / 1
ASSINATURA: PAIVA 39163244896		DATA: 14/10/2025	DARF: R\$,00

JUCESP
GUIC
8 NC
PROTI

DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 7 18 NOV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 18 NOV 2025 DEFERIDO 5ª TURMA 1. Vogal Relator Alex Ribeiro Teó RG 22.620.726-4 2. Vogal Revisor RG 22.620.726-4 Vogal 3. Vogal Fabrício Vicente Medazolo RG 23.696.179-8 Vogal
--	--	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
19
19 NOV 2025

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE SEDE

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530068103-7

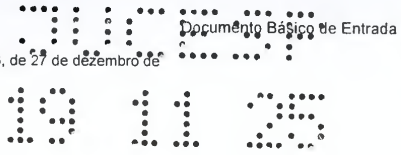
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681037 em 19/11/2025 da empresa AMIS SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A., protocolado sob o nº 5072778253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280996999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

12/11/2025, 16:14



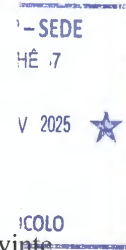
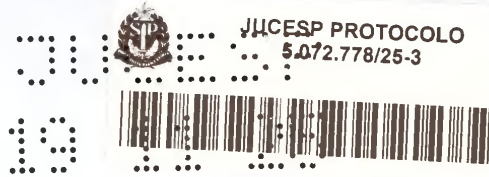
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

<https://secure.d4sign.com.br/verificar> - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2/2



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681037 em 19/11/2025 da empresa AMIS SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A., protocolado sob o nº 5072778253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280996999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

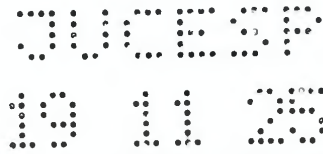
Data, hora e local: Realizada aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 (onze) horas, na sede social, localizada à Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100. **Convocação e Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 15 de setembro de 2025, estando assim dispensada a convocação por Edital, segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Presença de Acionistas:** Estiveram presentes todos os Acionistas, a saber, Sr. **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA** e Sra. **REBECA PASSOS PEREIRA**, na qualidade de subscritores do Capital Social da empresa ora constituída, conforme as assinaturas apostas na Lista de Presença e no Boletim de Subscrição das ações, representando assim, 100% (Cem por cento) do Capital Social votante. **Composição da mesa:** Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **REBECA PASSOS PEREIRA**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da sociedade **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberado:

I - Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, a ter a redação estabelecida ao final desta Ata.

II - Boletim de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I – a) VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, nascido na cidade de São Paulo, SP, em 31/10/1988, portador do Documento de Identidade RG nº 38.612.735-9 SSP/SP e do CPF nº 391.632.448-96, residente à Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

b) **REBECA PASSOS PEREIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida na cidade de Taboão da Serra, SP, em 17/06/2003, portadora do Documento de Identidade RG nº 62.276.457-3 SSP/SP e do CPF nº 465.606.418-13, residente à Rua Etiópia, nº 252, Parque Monte Alegre, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06756-080, nos termos do boletim de subscrição anexo à presente Ata, conforme determinam os artigos 80 e 85 da Lei n. 6.404/76;

III - Ações subscritas: 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas aos subscritores: **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, com 50% (cinquenta por cento) das ações, **REBECA PASSOS PEREIRA** com 50% (cinquenta por cento) das ações.

IV - Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, anteriormente qualificado, como DIRETOR PRESIDENTE da Companhia e da Sra. **REBECA PASSOS PEREIRA**, anteriormente qualificada, como DIRETORA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES da Companhia, ambos com mandato de 03 (três) anos, iniciando nesta data de 14 de outubro de 2025 e estendendo-se até 13 de outubro de 2028.

- **Parágrafo 1º: Aprovação da remuneração global dos Diretores** - aprovar a remuneração global anual de até R\$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;
- **Parágrafo 2º: Aceitação dos cargos e declarações legais pelos Diretores** - Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura dos Termos de Posse, que após assinados seguirão anexos à presente Ata.



JUCESP

19 11 2025

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

V - Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas na Central de Balanços do SPED, da Receita Federal do Brasil.

VI - Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100.

VII - Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), nos termos do Art. 80, da Lei 6.404/76, encontra-se integralmente subscrito, sendo o valor integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, declarando ainda o Sr. Presidente, que procedeu o respectivo depósito do montante acima, relativo ao Capital Social da Companhia, em conta bancária em nome da Sociedade, nos termos do Inciso III da referida Lei, passando o comprovante do depósito a fazer parte integrante desta Ata.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a Companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **REBECA PASSOS PEREIRA**, pelo Presidente da Mesa, **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item I.

**ESTATUTO SOCIAL DA AMIS SECURITIZADORA DE
CRÉDITOS S/A**

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, doravante simplesmente referida como “Companhia”, é uma sociedade anônima fechada, de Capital integralmente subscrito, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.



JUCESP

1011

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

Artigo 6º – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Parágrafo Quinto: Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações “*ad judicium*”, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

Artigo 8º – Compete a Diretoria, sempre em conjunto de dois, a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete ao Diretor de Relações com Investidores e na ausência dele ao Diretor Presidente, representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas, manter atualizados os registros necessários à Companhia, desempenhar as funções que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Presidente.

Artigo 10º – Compete ao Diretor Presidente: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; e (g) realizar instrução bancária e (h) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, este poderá ser substituído por outro Diretor.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 11º – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, podendo ser instalado nos exercícios sociais em que acionistas, na forma prevista no Art. 161 da Lei nº 6.404/76, caso assim o requererem.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos no Art. 132 da Lei 6.404/76 e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas.

JUCESP

19 11 25

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 124, § 1º, I da Lei 6.404/76. Todas as convocações deverão indicar local, data, hora, bem como a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13º – É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.



JUCESP

19 11 25

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 14º – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e

III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais, deve ser partilhado entre os acionistas na medida das suas respectivas participações, salvo disposição em contrário com a anuência de todos os acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 15º – Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.



JUCESP

19 11 2025

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 18º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes.

VINICIUS

FIGUEIREDO

PAIVA:39163244896

Assinado de forma digital por
VINICIUS FIGUEIREDO
PAIVA:39163244896
Dados: 2025.10.30 09:43:12 -03'00'

VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA

REBECA PASSOS

PEREIRA:465606418

13

Assinado de forma digital por
REBECA PASSOS
PEREIRA:46560641813
Dados: 2025.10.31 17:26:55 -03'00'

REBECA PASSOS PEREIRA

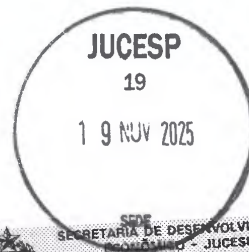
JUCESP

19 11 25

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**

Este instrumento foi elaborado por:

ANTONIO MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por ANTONIO
MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA
Dados: 2025.11.03 12:28:58 -03'00'
ANTONIO MANUEL RODRIGUES DE ALMEIDA
OAB/SP 174.967



Página 10 de 12

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681037 em 19/11/2025 da empresa AMIS SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A., protocolado sob o nº 5072778253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280996999. A JUCESSP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
19
19 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530068103-7

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3530068103-7

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681037 em 19/11/2025 da empresa AMIS SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A., protocolado sob o nº 5072778253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280996999. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

10.11.25

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL AMIS
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AMIS SECURITIZADORA
DE CRÉDITOS S/A**

No dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 (onze) horas, na **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, doravante simplesmente referida como “Companhia”, localizada à Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100, Eu, **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, nascido em 31/10/1988, portador do Documento de Identidade RG nº 38.612.735-9 SSP/SP e do CPF nº 391.632.448-96, residente à Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100, declaro aceitar minha eleição, tomando, através deste termo de posse, o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, iniciando na data de 14 de outubro de 2025 e estendendo-se até 13 de outubro de 2028.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito e nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, que não estou impedido de exercer cargo de administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a probidade, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra as normas de defesa da concorrência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

VINICIUS
FIGUEIREDO
PAIVA:39163244896

Assinado de forma digital por
VINICIUS FIGUEIREDO
PAIVA:39163244896
Dados: 2025.10.30 09:48:34
-03'00'

VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA





**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO
SOCIAL AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA ELEITO PELA
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA AMIS SECURITIZADORA
DE CRÉDITOS S/A**

No dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 11:00 (onze) horas, na **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, doravante simplesmente referida como “Companhia”, localizada à Rua Vergueiro, nº 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100, Eu, **REBECA PASSOS PEREIRA**, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 17/06/2003, portadora do Documento de Identidade RG nº 62.276.457-3 SSP/SP e do CPF nº 465.606.418-13, residente à Rua Etiópia, nº 252, Parque Monte Alegre, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06756-080, declaro aceitar minha eleição, tomando, através deste termo de posse, o cargo de **Diretora de Relações com Investidores** da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, iniciando na data de 14 de outubro de 2025 e estendendo-se até 13 de outubro de 2028.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito e nos termos do Art. 147 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações, que não estou impedida de exercer cargo de administração da Companhia, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação por crimes falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a probidade, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, contra as normas de defesa da concorrência, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

REBECA PASSOS Assinado de forma digital
por REBECA PASSOS
PEREIRA:465606 PEREIRA:46560641813
41813 Dados: 2025.10.31 17:26:13
-03'00'
REBECA PASSOS PEREIRA

AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO I

Lista dos subscritores do capital social de AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A., no valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), representado pela emissão de 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

pagina 1 de 2

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO	VALOR REALIZADO NESTA DATA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental, nascido na cidade de São Paulo, SP, em 31/10/1988, portador do Documento de Identidade RG n° 38.612.735-9 SSP/SP e do CPF n° 391.632.448-96, residente à Rua Vergueiro, n° 7165, Apto. 106, Condomínio Eco Life Vergueiro, Vila Firmiano Pinto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04273-100.	500	ON	500,00	500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL
REBECA PASSOS PEREIRA, brasileira, solteira, nascida na cidade de Taboão da Serra, SP, em 17/06/2003, portadora do Documento de Identidade RG n° 62.276.457-3 SSP/SP e do CPF n° 465.606.418-43, residente à Rua Etiópia, n° 252, Parque Monte Alegre, na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06756-080.	500	ON	500,00	500,00	A VISTA	MOEDA CORRENTE NACIONAL

São Paulo, 14 de outubro de 2025



VINICIUS FIGUEIREDO

PAIVA:39163244896

Assinado de forma digital por VINICIUS FIGUEIREDO
Dados: 2025.10.30 09:52:28 -03'00'

VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA

REBECA PASSOS PEREIRA:465606418

Assinado de forma digital por REBECA PASSOS PEREIRA:46560641813
Dados: 2025.10.31 17:21:36 -03'00'

REBECA PASSOS PEREIRA





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Gerson Santoleri, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, com inscrição ativa no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo, SP, sob o número 1SC021002/O-4 'T' SP, expedida em 06/11/2007, portador da carteira de identidade nº 383.195.439-91 PCI SC, inscrito no CPF nº 383.195.439-91, residente e domiciliado na Rua Utah, nº 436, Jardim Flórida, Jacareí, SP, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos alistados abaixo são autênticos e condizem com os documentos originais, bem como são autênticas as assinaturas apostas nos mesmos.

Documentos apresentados:

- 1- **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima da AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, realizada aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, emitida em 01 (uma) via, contendo 12 (doze) páginas;
- 2- **Boletim de Subscrição I da AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, com data de quatorze de outubro de 2025, cujos subscritores são os sócios: **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, RG nº 38.612.735-9 SSP-SP e do CPF nº 391.632.448-96 e **REBECA PASSOS PEREIRA**, RG nº 62.276.457-3 SSP-SP e do CPF nº 465.606.418-13, cada um com 500 (quinhentas) ações, emitido em 01 (uma) via, contendo 01 (uma) página;
- 3- **Termo de Posse de Membro da Diretoria**, eleito pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima da **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, em nome de **VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, RG nº 38.612.735-9 SSP-SP e do CPF nº 391.632.448-96, com data de quatorze de outubro de 2025, emitido em 01 (uma) via, contendo 01 (uma) página;
- 4- **Termo de Posse de Membro da Diretoria**, eleito pela Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima da **AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, em nome de **REBECA PASSOS PEREIRA**, RG nº 62.276.457-3 SSP-SP e do CPF nº 465.606.418-13, com data de quatorze de outubro de 2025, emitido em 01 (uma) via, contendo 01 (uma) página;
- 5- **Depósito Bancário do Capital Social da empresa AMIS SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, agência 7067-X, conta 39.163.244-2, na data de 07/11/2025, nº do documento 49.941.471.800.525, valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
- 6- **Documento de Identificação do sócio VINICIUS FIGUEIREDO PAIVA**, nº 38.612-135-9, contendo CPF nº 391.632.448-96, expedido por SSP/SP com data de emissão em 18/01/2017, emitido em 01 (uma) via;
- 7- **Documento de Identificação da sócia REBECA PASSOS PEREIRA**, nº 62.276.457-3, contendo CPF nº 465.606.418-13, expedido por SSP/SP com data de emissão em 18/01/2017, emitido em 01 (uma) via;

Jacareí, 13 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica Qualificada
Data: 17/11/2025
GERSON SANTOLERO
Nome: GERSON SANTOLERO:38319543991
Documento: 383.195.439-91
Emissor: AC.SAFEWEB.RFB.V5

Gerson Santoleri
CRC 1SC021002/O-4 'T' SP

